



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 703, de 09 de abril de 2015.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AMBIENTAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a transferência de recursos à *ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE DONA INÊS/PB, ADESPADI*, destinado a viabilizar o funcionamento da *UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU*, neste Município.

Art. 2º Os recursos a serem repassados ADESPADI, destinado a Unidade de Beneficiamento de Castanha deverá ser repassado através de instrumento de Convênio celebrado entre as partes.

Art. 3º Fica autorizado o repasse no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das subvenções previstas no orçamento municipal vigente no presente ano, a ser depositado em conta específica do convênio.

Parágrafo único – Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos e material de consumo.

Art. 4º O Conveniente fica obrigado a realizar a prestação de contas de todos os recursos repassados até trinta dias, posterior a data de encerramento do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de abril de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito